



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 322/2020 - DIOLE

Palmas, 10 de dezembro de 2020.

Senhora Deputada,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 129, de 27 de maio de 2020, de sua autoria que, “Dispõe sobre a proibição de apreensão de veículos durante a pandemia de Coronavírus no Estado de Tocantins.”, foi deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, no dia 08 do corrente mês e ano, pelo **Arquivamento**, conforme cópia do parecer em anexo. Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A Sua Excelência
Deputada **LUANA RIBEIRO**
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Gabinete Deputada Estadual
Luana Ribeiro
Protocolo de Correspondências

Recebido em: 15/12/2020
As 15:28 hs.
Por: Auccnf